



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES, PARTES,  
PRODUTOS E SUBPRODUTOS Nº 174/2021**

**INTERESSADO:** Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Wilkens de Mattos, nº 89, Edif. Usina, Nossa Senhora Aparecida, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 17.957.780/0006-70

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ---

**FONE:** (92) 3305-7157/99189-8886

**DOCUMENTO Nº:** 0166.2017

**REGISTRO NO IPAAM:** ---

**Tipo:** Fauna silvestre nativa

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE ORIGEM:** CPPQMA – Centro de Pesquisa e Preservação de Mamíferos Aquáticos. BR 174, KM 103, Vila Balbina, Presidente Figueiredo-AM.

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE DESTINO:** Mantenedor de fauna Luiz Ferreira dos Santos localizado na rua dos igarapés, 153, Tarumã, Manaus-AM. CEP: 69037-058.

**MEIO DE TRANSPORTE/ TIPO / IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S):** Terrestre.

**ITINERÁRIO RESUMIDO:** CPPQMA/Balbina Uatumã Presidente Figueiredo/AM até o Mantenedor de fauna Luiz Ferreira dos Santos – Manaus-AM.

**RESPONSÁVEL(EIS) PELO TRANSPORTE (NOME/FUNÇÃO/CPF):** Coordenador do CEPRAS/Balbina Leonardo dos Santos Rosa. CRBio :119211/06-D, Adriano Bezerra de Aguiar, CRMV- 955.

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (QUANTIDADE/ESPÉCIE/ESPECIFICAÇÃO):** 1 (um) exemplar de Tucano-de-Papo-Branco (*Ramphastos tucanus*).

**PETRECHOS:** Caixa de transporte para animais.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 60 dias a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

10 AGO 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da coleta para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123 de 20 de maio de 2015.

